

Convênio nº 943926/2023

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Divulgação Eletrônica – Nº 1.943926/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico-Assistenciais ao
Hospital Tacchini – Bento Gonçalves/RS

IMPORTANTE:

1. Data inicial: 06.12.2023.
2. Data final: 20.12.2023 - Entrega de Propostas, de CADA CONVÊNIO, até às 18h.
3. Não serão aceitas propostas de itens diferentes no mesmo documento.
Para cada item deve ter o orçamento específico e individual, em caso de cotações com vários itens.
4. As propostas deverão ter validade, mínima, de 90 (noventa) dias.
5. As propostas e demais documentações DEVEM ser entregues no setor de Compras até a data final (item 2), na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358. Centro. Bento Gonçalves/RS. CEP 95700 068.
6. Em casos de Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA (nacionalizado), na proposta deve constar: o CNPJ do fornecedor que emitirá a Nota Fiscal e receberá o crédito em conta bancária, por OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias, via Transfere.Gov.Br (DEVE ser o MESMO CNPJ – o da proposta e o do recebimento do crédito).

6.1. Em casos de aquisições via importação direta, na proposta deve constar o número de IG (inscrição genérica); realizar-se-á o pagamento antecipado por OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias, via Transfere.Gov.Br, na modalidade INCOTERM DAP (todas as despesas com o processo de importação ficarão sob a responsabilidade do fornecedor).
7. E-mail para informações: propostas@tacchini.com.br OU berenice.supri@tacchini.com.br
8. Fone: (54) 3455 4169, com Carlos Mattoso OU 3455 4142, com Berenice Biasin.

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Divulgação Eletrônica Nº 1.943926/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.547.444/0001-20, com sede na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358, Centro, Bento Gonçalves – RS, CEP 95700-068, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a **Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, no âmbito do **Convênio nº 943926/2023, (Transfere.Gov.Br)**, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de Equipamentos Médicos-Assistenciais e Materiais Permanentes. A presente Cotação Prévia de Preços será regida pelo Decreto nº.11.531, de 16 de maio de 2023, e regulamentado pela Portaria Conjunta MGI e MF e CGU nº 33, de 30 de Agosto de 2023, bem como, subsidiariamente à Lei nº 14.133 /2021 e suas alterações.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes no âmbito do referido Convênio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta do referido Convênio, conforme consta no Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho que acompanham o Termo de **Convênio nº 943926/2023** (Trasnfere.Gov.Br – proposta nº 35281/2023) celebrado entre o **Ministério da Saúde** e a **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente **Cotação Prévia de Preços 1.943926/2023**, pessoa jurídica devidamente habilitada a fornecer os Equipamentos Médico-Assistenciais - Objeto desta Licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada.

4. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal ou Federal, motivadas pelas hipóteses previstas no Artigo 14 inc. III da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3. Não poderão participar da licitação as empresas que se enquadrarem nas hipóteses do art. 14 da Lei 14.133/2021.

4.4 Não poderão participar do certame as empresas que constem:

I – No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria – Geral da União.

II – No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas: ou

III – No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTO(S) E MATERIAL(IS) PERMANENTE(S):

51. Adquirir equipamentos e materiais permanentes conforme descrições abaixo, devendo atender também os itens de “a-m”.

5.2 – O(s) equipamento(s) cotado(s) deverá(ão) estar disponível(is) para aquisição nos prazos previstos neste Termo de Cotação Prévia.

Item 1	Quantidade: (01) UM	Nome: FOCO CIRÚRGICO DE TETO
<p>Foco cirúrgico fixo com duas cúpulas com geração de luz através de tecnologia de diodos emissores de luz (LED), iluminação isenta de infravermelhos e ultravioletas; Cúpulas com iluminação composta por conjunto com diodos emissores de luz (LED); Acionamento da cúpula (lig/desl), e de ajuste de intensidade luminosa na própria cúpula ou no braço cardan acoplado à cúpula, com indicador de nível de luminosidade; Ajuste de iluminação dos LED, com função de ajuste de luminosidade para cirurgias minimamente invasivas; Nível de iluminação mínima: uma cúpula de 140.000 lux e outra com luminosidade de até 160.000 lux a 01(um) metro de distância, As cúpulas devem ter níveis ajustes de iluminação independentes; ajuste de do campo luminoso para aproximadamente 20 cm; Temperatura de cor entre 3700°K e 4.900 °K, no mínimo; Índice</p>		

de reprodução de cor >93; índice de reprodução de vermelho intenso(R9) >90; filtros especiais para absorção de sombra e calor; abertura e fechamento do campo de iluminação através da manopla ou de forma eletrônica; Braços de estrutura metálica com tratamento anticorrosivo; O braço deve permitir movimento de giro de 360°, no mínimo; Cúpula metálica ou de material liso e anticorrosivo; A cúpula deve apresentar empunhadadeiras (pegadores) para movimentação pelo circulante de sala; A manopla deve ser autoclavável: Vida útil dos LED's de no mínimo, 60.000 horas comprovados através de laudo do fabricante do diodo emissor de luz(Led); Acessórios: 03 (três) manoplas esterilizáveis e autoclaváveis por cúpula.

Todo conjunto deverá ser dotado de freios que permita que a cúpula fique estável na posição ajustada sem o uso de contra-pesos ou necessidade de ajuste por ferramentas ou molas; Alimentação bivolt automática 110 – 220 Vac/60Hz. Potência máxima de consumo por cúpula 60W. Apresentar manual operacional registrado na ANVISA.

Item 2 Quantidade: **(01) UMA** Nome: **MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA**

Mesa cirúrgica em base retangular, fabricada em chapa em aço SAE 1020, com tratamento de superfície pintura epoxi, possuir revestimento em polímero, ABS ou inox. A Movimentação da base deverá ser realizada através de rodízios, com sistema de bloqueio/freio acionado por meio do controle de coluna. A Coluna deve: permitir ajuste de altura de mínimo 500mm de curso; composta por hastes guias retificadas e cromadas, com sistema de refis auto lubrificante sem necessidade de óleo lubrificante; revestida de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado ou polido; estrutura do chassi deve ser fabricada em perfil de aço inoxidável AISI 304 escovado ou polido; possuir proteção contra a penetração de líquidos na coluna e base. Régua lateral com medida universal em aço inox AISI 304 (cromoníquel) para o fácil acoplamento de acessórios. Tampo Radiotransparente para uso e intensificador de imagem (arco em C), raios-x em toda sua extensão, proporcionado pelo deslocamento longitudinal, fabricado em fenolite, nylon ou fibra de carbono, que proporcione o uso de baixa dose de raio x. Dividido em cabeça, dorso e complemento do dorso removível com sistema de engate rápido, renal, assento e pernas bipartidas em V removíveis com sistema de engate rápido. Comando dos movimentos realizado através de atuadores elétricos de baixa tensão e baixo consumo de energia, isento de óleo, acompanhado de mola a gás que auxilia na sustentação, interrupção e estabilidade durante a movimentação da mesa cirúrgica. Os movimentos

deverão ser acionados por meio de controle remoto a cabo com display; possuir painel de comando integrado na própria estrutura da mesa cirúrgica, com tecla de travamento e destravamento para evitar acionamento involuntário da tecla assim como emissão de sinal sonoro de sobrecorrente e sensor de proximidade sem contato físico.

Possuir baterias, de duração de até uma semana. Tensão de alimentação de 100 - 240V, nas frequências de 50/60Hz. Possuir tecla zero para retorno do tampo da mesa a sua posição inicial, em qualquer posição através de uma tecla. Possuir movimento com velocidade constante, partida e parada suave e livre de ruídos, acionados de forma: Manual para: Cabeceira angulação de mínimo 45°. Por meio de manivelas: renal elevação de mínimo 90mm. Motorizada para: Elevação mínima de 650mm a 1150mm, trendelemburg /reverso de trendlemburg angulação mínima de 0 a 30°, lateral direita e esquerda angulação mínima de 20°, dorso positivo angulação mínima de 80° e negativo mínimo de 33°, deslocamento longitudinal mínimo de 320mm, flex (canivete) angulação mínima 146° e reflex angulação mínima 113°, posição ZERO e pernas com acionamento individuais ou simultâneas. Posicionamentos: Semi-flexão de perna e coxa, flexão abdominal, semi-sentado, sentado, proclive ou reverso de trendelemburg, trendelemburg, para operação de tireóide, horizontal, ginecológica, inclinação lateral direita e esquerda, extrema lordose, pernas, cabeceira, dorso e renal. Acessórios que acompanham: 01 par de porta coxas em com suporte em inox; 01 par de ombreiras com suporte em aço inox; 01 par de suporte de braços com suporte em inox; 01 arco de narcose com suporte em inox; 01 jogo de colchonetes em viscoelástico de mínimo 80mm. Possuir proteção contra líquidos IPX4 ou superior; carga de trabalho de segurança mínimo de 400kg ou superior, Dimensões do produto: Dimensões mínimas do tampo: de 2000mm; Largura do tampo 550mm; Altura 650mm a 1150mm. Apresentar manual operacional registrado na ANVISA.

Item 3 Quantidade: (04) QUATRO Nome: BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

Bomba de infusão de seringa alvo controlada, compatíveis com pelo menos 3 seringas perfusoras (com certificação do Inmetro para uso em bomba de seringa) comercializadas no mercado, para os tamanhos de 10/20/30/50/60 ml e ter reconhecimento automático do tamanho da seringa. Possuir modo tci - alvo controlada com no mínimo os seguintes proctolos: smart, schnider, katária e pedfusor. Dotada de tela para visualização das informações de no mínimo três polegadas com tecnologia touchscreen, com brilho de tela ajustável. Peso máximo de 2kg. com mensagens de erros e atalhos na tela para um

ajuste rápido e fácil pelo usuário. Precisão menor ou igual a 2,5%. modos: tci, tiva, taxa, dosagem, tempo da dosagem, tempo, sequencial, rampa, microinfusão, modo despertar. Grau de proteção mínima ip23. com programação do volume de 0,01 a 9.999 ml. garantir taxa de fluxo de 0,01 a 1000 ml/h. Permitir a troca da vazão sem parar a infusão. kvo programável. Possuir biblioteca de no mínimo 1000 medicamentos e possibilidade de inclusão de novas drogas. conter o nome da droga na tela de infusão. Detecção de oclusão de no mínimo 3 níveis. Incorporada com sistema de alarmes e pré-alarmes visuais e sonoros para: oclusão, seringa quase vazia, seringa vazia, seringa desengatada, linha de extensão desconectada, sem seringa, erro das pinças do êmbolo, bateria descarregada, volume completo, kvo concluído, kvo em execução, erro do sistema, bateria em uso, erro de bateria, tempo de espera expirado, conexão interrompida, erro de hora, tempo próximo da conclusão, lembrete e bateria fraca ou desconectada. com pelo menos 2 níveis de alarme e volume selecionável. bateria de lítio de no mínimo 6 horas e com carregamento de carga máxima de até 8 horas. Permitir empilhamento de no mínimo 04 bombas através de dockstation e com possibilidade futura de conectividade com cabo ou sem fio com central de monitorização. Possuir clamp para fixação em suporte de soro.

Descrição técnica do item.

- a. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento do(s) equipamento(s). Fornecimento de manual técnico ou de serviço e de manual operacional.
- b. Assistência técnica no Rio Grande do Sul, autorizada e registrada no Conselho Regional de Engenharia. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) com registro e respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia.
- c. Fornecimento de treinamento de operação do(s) equipamento(s), para os usuários, sem ônus adicional para o Hospital em dois dias não consecutivos (em todos os turnos de operação) em um intervalo de até 15 dias. Fornecimento de treinamento técnico para equipe de engenharia do Hospital com carga horária mínima de 32 horas contemplando informações de operação do equipamento (manutenção básica, troubleshooting) o treinamento deverá contemplar conhecimentos técnicos à nível de hardware e software que permitam, quando aplicável, realizar diagnóstico, configurações, calibrações, prestar manutenção preventiva e corretiva à nível técnico.

- d. Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), com data atual de consulta e vigência, que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, mesmo que com a validade em vigor. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; neste caso não é feita publicação no Diário Oficial da União, é expedido um Certificado de Dispensa de Registro que será exigido no processo de licitação.
- e. Declaração de que as peças de reposição e acessórios referentes ao equipamento devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos, assim como, disponibilidade para aquisição.
- f. Declaração de que o modelo do equipamento ofertado deve estar em linha de produção; assim como, disponibilidade para aquisição.
- g. Apresentar, na proposta, documentação comprobatória de Contrato de Representação Comercial e Técnica do equipamento proposto entre o Representante/Distribuidor e o Fabricante do produto.
- h. Apresentar, junto à proposta, dois (02) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o Proponente forneceu de forma satisfatória o *Objeto/Produto* pertinente e compatível com a presente *Cotação Prévia_DE* e/ou REGISTRO, em um intervalo não inferior a um ano, a ser comprovado pela comissão.
- i. Obrigatoriamente deverá acompanhar à proposta todos os catálogos e material ilustrativo, referente ao modelo ofertado, comprobatórios dos itens desta Descrição Técnica, original(is) ou em cópia colorida. Na proposta deverá estar descrito o endereço eletrônico completo para acessar o manual operacional registrado na ANVISA, para confirmação dos itens inclusos na proposta.
- j. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados.
- k. O(s) item(ns) não informado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s).
- l. Garantia mínima: 12 meses, após entrega técnica (instalação do equipamento na Contratante).

m. O item cotado deverá observar as especificações técnicas solicitadas, que serão avaliadas pela Comissão de Licitação. Em caso de algum item não apresentar a conformidade exigida, a proposta será desclassificada.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, devendo ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, contendo o nome ou razão social, endereço completo, telefone, site, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

6.2 - A proposta deverá conter as especificações do equipamento, suas marcas e modelos, a validade da **proposta de 90 dias**, bem com deve estar compatível com os termos deste Termo de Referência, e identificada com o CNPJ do fornecedor e assinada pelo Representante legal da empresa Proponente.

6.3 - No preço final do produto, pelo Proponente, deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, com exceção do IPI, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que, eventualmente incidam sobre o dado produto; ou ainda, despesas de deslocamento, fretes, seguros e instalações.

6.4 - Juntamente com a proposta, deve ser apresentado o Contrato Social, o CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, cópia das certidões que comprovam a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: Fazendas Federal, Estadual e Municipal (com exceção do DF); FGTS; INSS (em caso de propostas enviadas por e-mail, todas as certidões podem ser enviadas em um único arquivo em formato digitalizado “pdf” para o endereço propostas@tacchini.com.br). A empresa não pode estar registrada no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

6.5 - Deverá ser observado pelos Proponentes por ocasião da apresentação das propostas que a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini é imune ao IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados, não devendo o referido imposto ser destacado na Nota Fiscal e tampouco fazer parte do custo do equipamento, conforme Mandado de Segurança nº 2006.71.07.000527-3/RS, já transitado em julgado.

6.6 – Para fins de elaboração das propostas a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini não é contribuinte do ICMS.

7 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser entregue de **06.12 à 20.12.2023, até às 18h**, no endereço da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini (Rua Doutor José Mário Mônaco, 358, Centro. 95700 068. Bento Gonçalves/RS) à Sr^a Berenice Biasin, no setor de Compras, ou então enviada, via e-mail, até o dia especificado acima, sendo que o Fornecedor deve entrar em contato para confirmar o recebimento eletrônico de toda a documentação. O endereço eletrônico de envio das propostas é: propostas@tacchini.com.br, **telefone: (54) 3455 4169, com Sr. Carlos Mattoso OU 3455 4142, com Sr^a Berenice Biasin.**

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A presente Cotação Prévia de Preços será julgada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme inciso I, § 1º do art. 45, da Lei de Licitações; pela Comissão de Licitações da **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini.**

8.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

- a) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta COTAÇÃO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas na lei de Licitações;
- b) Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Permanente de Licitações e Compras, examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências.
- c) Havendo empate entre as propostas de menor preço, serão convocadas para sorteio;

d) Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada no ato de realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais, consultadas na ordem de classificação.

e) o resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail ou por ofício; sendo assim, é fundamental que o fornecedor informe o e-mail na proposta; ou ainda, será publicado no site institucional (www.tacchini.com.br).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Para os Recursos Administrativos, serão observadas as normas previstas pelo Art. 164 e seus Incisos e Parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo os recursos serem enviados pelo e-mail: propostas@tacchini.com.br

9.2. É de responsabilidade do Recorrente confirmar o recebimento do recurso através dos fones: (54) 3455 4142 ou 3455 4169.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais, o Hospital Tacchini, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

10.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Hospital Tacchini convocará os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto nesta Cotação Prévia, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações;

11.2. Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS MATERIAIS desta Cotação;

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

11.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, a vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada **pelo setor competente, via Transfere.Gov.Br, através de OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela CONTRATANTE;

12.2. Atender às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.3. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.

12.4. Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsáveis pelas consequências originais por acidentes que se verificarem na prestação do serviço.

12.5 – Se responsabilizar pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado/fornecido.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 5% calculada sobre o valor total do objeto, em caso de inadimplemento contratual, excetuando-se os casos de atraso na entrega do material.
- c) III – Multa de 2% calculada sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.
- d) Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, após 30 dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante a ser pago à **CONTRATADA.**

14. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

14.1. A Contratada fornecerá o(s) equipamento(s) e/ou material(is) permanente(s) no prazo de até 30 dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE, situado na Rua Doutor José Mário Mônaco, nº 358 em Bento Gonçalves/RS – CEP 95700 068, no seguinte horário: das 8:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 17:00hs de segunda a sexta feira.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato está vinculado à garantia do produto fornecido, não sendo inferior ao mínimo de 12 meses.

17. VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

17.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do Convênio nº **943926/2023 (Transfere.Gov.Br)**.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento do equipamento e/ou material permanente, está condicionado a liberação do recurso após a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde, conforme art. 68 e subsequentes da Portaria Conjunta MGI e MF e CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; via Transfere.Gov.Br, através de OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias.

18.2 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste, mesmo sendo através de importação.

18.3. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

18.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas, que sejam de competência da CONTRATADA, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais ou acessórios que esta depender com esses fornecimentos.

19. NOTA FISCAL

19.1. A CONTRATADA, ao emitir a Nota Fiscal/Fatura/Proforma Invoice, deverá incluir no campo “Informações Complementares”, os seguintes dizeres:

ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - AÇÃO 8535 - CENTRO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA - CONVÊNIO – EMENDA

Código do Programa 3600020230007. Convênio nº 943926/2023.

19.2. Sendo a Nota Fiscal/Fatura/Proforma Invoice devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será de 03 (três) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no Contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

20.2. A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa Concorrente.

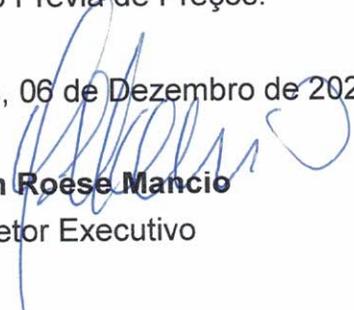
20.3. Fica a Concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais e da legislação específicas à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da prestação de serviço.

21. ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações e esclarecimentos a respeito desta Cotação poderão ser obtidos junto ao Setor de **Compras da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**, sito na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358 em Bento Gonçalves/RS, fone (54) 3455 4169, 3455 4142 ou através do e-mail: propostas@tacchini.com.br OU berenice.supri@tacchini.com.br

21.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Bento Gonçalves, para julgamento de qualquer questão judicial resultante desta Cotação Prévia de Preços.

Bento Gonçalves, 06 de Dezembro de 2023.


Hilton Roesse Mancio
Diretor Executivo